DISQUE SAÚDE 136

Atenção à saúde bucal da pessoa com deficiência: conceito de pessoa com deficiência e paciente com necessidades especiais em Odontologia

Iniciar

UNA-SUS UFMA · saite Saúde • Inovação Tecnologia • Educação · UFMA Universidade Federal do Maranhão · dted DIRETORIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO · UNA-SUS Universidade Aberta do SUS · FIOCRUZ · SUS · MINISTÉRIO DA SAÚDE

Créditos

Coordenação do Projeto
Ana Emilia Figueiredo de Oliveira

Coordenação Geral da DTED/UNA-SUS/UFMA
Ana Emilia Figueiredo de Oliveira

Gestão de Projetos da UNA-SUS/UFMA
Deysianne Costa das Chagas

Coordenação de Produção Pedagógica da UNA-SUS/UFMA
Paola Trindade Garcia

Coordenação de Ofertas Educacionais da UNA-SUS/UFMA
Elza Bernardes Monier

Coordenação de Tecnologia da Informação da UNA-SUS/UFMA
Mário Antonio Meireles Teixeira

Coordenação de Comunicação e Design Gráfico
Bruno Serviliano Santos Farias

Professora-autora
Cerise de Castro Campos

Validação Técnica
Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS)
Amanda Oliveira do Vale Lira
Angelo Roberto Gonçalves
Denise Maria Rodrigues Costa
Diogo do Vale de Aguiar
Flávia da Silva Tavares

Coordenação Geral de Saúde Bucal - CGSB/DESF/SAPS/MS
Amanda Pinto Bandeira Rodrigues de Sousa
Ana Beatriz de Souza Paes
Betina Suziellen Gomes da Silva
Élem Cristina Cruz Sampaio
Wellington Mendes Carvalho
Ueslei Jardiel Rêgo Silva
Giselle Fernanda Coelho Dallazen

Universidade Federal do Maranhão - UFMA
Reitor
Prof. Dr. Natalino Salgado Filho

Diretoria de Tecnologias na Educação – DTED
Profa. Dra. Ana Emilia Figueiredo de Oliveira

Validação Pedagógica
Larissa Di Leo Nogueira Costa
Kátia Danielle Araújo Lourenço Viana

Revisão Textual
Vitória Regina de Alencar Araújo

Design Instrucional
Deborah Dowsley Valente de Figueirêdo

Design Gráfico
Diego da Silva e Silva

COMO CITAR ESTE MATERIAL

CAMPOS, Cerise de Castro. Atenção à saúde bucal da pessoa com deficiência: conceito de pessoa com deficiência e paciente com necessidades especiais em Odontologia. In: UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS. UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. Atenção à Pessoa com Deficiência II: Mulheres com deficiência, saúde bucal da pessoa com deficiência, pessoa com acidente vascular encefálico, pessoa com traumatismo cranioencefálico, pessoa com paralisia cerebral, reabilitação visual, Triagem Auditiva Neonatal (TAN) e Triagem Ocular Neonatal (TON). **Atenção à Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência**. São Luís: UNA-SUS; UFMA, 2022.

© 2022. Ministério da Saúde. Sistema Universidade Aberta do SUS. Fundação Oswaldo Cruz & Universidade Federal do Maranhão. É permitida a reprodução, disseminação e utilização desta obra, em parte ou em sua totalidade, nos termos da licença para usuário final do Acervo de Recursos Educacionais em Saúde (ARES). Deve ser citada a fonte e é vedada sua utilização comercial, sem a autorização expressa dos seus autores, conf. Lei de Direitos Autorais – LDA (Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998).

Apresentação

Olá, aluna(o)!

A deficiência pode ocorrer na vida das pessoas, sendo temporária ou permanente. É direito da pessoa com deficiência ter acesso aos serviços públicos, como o atendimento odontológico, sem preconceitos ou barreiras. E, para que esse atendimento seja de qualidade, é necessário que haja uma educação continuada em saúde bucal.

Dito isso, você sabe quando uma pessoa com deficiência apresenta necessidade odontológica especial? Neste material, você aprenderá sobre a conceituação da deficiência, os direitos da pessoa com deficiência, além dos pacientes com necessidades especiais na área odontológica.

Vamos lá?

OBJETIVO

É esperado que, a partir desse material, você seja capaz de reconhecer o conceito de pessoa com deficiência e com necessidades especiais em Odontologia.

Conceito de pessoa com deficiência e paciente com necessidades especiais em Odontologia

A deficiência deve ser entendida como uma questão que faz parte da condição humana, sendo que, em algum momento da vida, a maioria das pessoas têm ou terão algum tipo de deficiência, seja temporária ou permanente.

Sendo assim, esses indivíduos devem ter suas necessidades atendidas, sem discriminação ou estigma, o que culminará com o pleno desenvolvimento e a assistência adequada à saúde[1].

Fonte: Vectorjuice. Freepik.

A promoção e a prática dos direitos humanos rejeitam qualquer tipo de manifestação de preconceitos e barreiras na conquista do bem-estar e da qualidade de vida de todos os indivíduos. Deve-se reconhecer diferenças e prestar um cuidado humanizado, considerando as necessidades e a individualidade de cada usuário com deficiência.

Fonte: Rawpixel. Freepik.

Avanços na área social requerem o aprendizado continuado e o empenho das instituições para que as políticas públicas de atenção à pessoa com deficiência sejam implementadas. A educação continuada em saúde bucal é primordial para oferecer um atendimento clínico integral de qualidade a esse segmento populacional.

Conceito de pessoa com deficiência e paciente com necessidades especiais em Odontologia

A Constituição Federal Brasileira de 1988[2] assegura os direitos estabelecidos como direitos constitucionais e assume a obrigação de cumpri-los sem discriminação de qualquer natureza por meio do tratamento igual de todos os brasileiros. Hoje, no Brasil, vigora o Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, que define, em seu Artigo 1º:

> "Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas."

A deficiência é compreendida como resultado de impedimentos, que são condições presentes nas funções e estruturas do corpo, e barreiras que podem ser urbanísticas, arquitetônicas, atitudinais, tecnológicas, barreiras nos transportes, nas comunicações e na informação, e, sendo assim considera-se esta experiência uma obstrução do gozo pleno e efetivo na sociedade em igualdade de condições.

→

Esse conceito de pessoa com deficiência é reforçado no texto da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015[3].

Conceito de pessoa com deficiência e paciente com necessidades especiais em Odontologia

O Caderno de Atenção Básica de 2008 do Ministério da Saúde preconiza que em Odontologia:

> "(...) é considerado paciente com necessidades especiais todo usuário que apresente uma ou mais limitações, temporárias ou permanentes, de ordem mental, física, sensorial, emocional, de crescimento ou médica, que o impeça de ser submetido a uma situação odontológica convencional. As razões das necessidades especiais são inúmeras e vão desde doenças hereditárias e defeitos congênitos até as alterações que ocorrem durante a vida, como moléstias sistêmicas, alterações comportamentais, envelhecimento, etc."

"Esse conceito é amplo e abrange, entre os diversos casos que requerem atenção diferenciada, pessoas com deficiência visual, auditiva, física ou múltipla (conforme definidas nos Decretos 3.296/99 e 5.296/04) que eventualmente precisam ser submetidas à atenção odontológica especial."

Fonte: UNA-SUS/UFMA

Conceito de pessoa com deficiência e paciente com necessidades especiais em Odontologia

O Guia de Atenção à Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência do Ministério da Saúde[1] reforça os conceitos apresentados no Relatório Mundial sobre Deficiência da Organização Mundial de Saúde de 2012, em que ressalta que a deficiência é inerente à vida das pessoas como decorrência de eventos desde o nascimento até o final da vida, podendo ser temporária ou permanente.

Comenta também a alta prevalência no Brasil e que em 2010 o IBGE apontava como sendo 24% da população brasileira (45,6 milhões de pessoas) entre os indivíduos com deficiência auditiva, física, visual e/ou intelectual.

O referido Guia considera que:

> "Embora algumas pessoas com deficiência possam estar incluídas no grupo de pacientes com necessidades especiais, essa condição não impõe, automaticamente, a necessidade de atendimento especializado em odontologia, devendo ser considerados o tipo e o grau de limitações vivenciadas pelo paciente"[1].

Fonte: Adaptado de Jcomp. Freepik

Conceito de pessoa com deficiência e paciente com necessidades especiais em Odontologia

Para a Odontologia, nem toda pessoa com deficiência apresentará necessidade especial e vice-versa[4]. Uma pessoa pode ter uma deficiência física e não apresentar necessidade odontológica especial — uma vítima de acidente de carro pode ter um membro amputado, mas pode ter condições de ser atendida no consultório odontológico sem impedimentos.

Uma pessoa com síndrome necessariamente não tem uma deficiência impeditiva, mas é considerada com necessidade especial em Odontologia, pelas características genéticas impostas pela síndrome — como, por exemplo, a síndrome de Down

Consideramos também os grupos com características especiais próprias do ciclo de vida, como as gestantes e idosos, como tendo características especiais para o tratamento odontológico. Os usuários que apresentam características como as citadas acima podem e devem ser atendidos na Atenção Primária à Saúde.

Conceito de pessoa com deficiência e paciente com necessidades especiais em Odontologia

O manejo das pessoas com deficiência e das que têm peculiaridades próprias às suas necessidades especiais em Odontologia representa um grande desafio aos profissionais da equipe de assistência à saúde bucal.

O cuidado humanizado, a facilidade do acesso e as estratégias bem direcionadas no atendimento desses usuários devem ser considerados, para que seja oferecida uma atenção integral em saúde de qualidade.

Fonte: Barudakvisual. Freepik.

Considerações Finais

Ao final deste recurso, você pôde perceber que o indivíduo com deficiência tem por direito receber um atendimento sem discriminação ou qualquer tipo de barreira, com a prestação de um cuidado humanizado, que leve em consideração as necessidades da pessoa.

Dessa forma, ao realizar um atendimento odontológico, por exemplo, uma abordagem individualizada e a comunicação com a família é fundamental para uma atenção integral em saúde de qualidade.

Por fim, esperamos que esse material tenha sido significativo para seu aprendizado e que você possa aplicar esses conhecimentos na sua prática profissional, melhorando o apoio à rede de cuidado à pessoa com deficiência.

Até a próxima!

Referências

[1] BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **Guia de Atenção à Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2019. 120 p.

[2] BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil:** texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. 496 p.

[3] BRASIL. Lei n.º 13.930, de 10 de dezembro de 2019. Altera a Lei n.º 10.332, de 19 de dezembro de 2001, para garantir aplicação de percentual dos recursos do Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde em atividades relacionadas ao desenvolvimento tecnológico de medicamentos, imunobiológicos, produtos para a saúde e outras modalidades terapêuticas destinados ao tratamento de doenças raras ou negligenciadas. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, ano 157, n.º 239, p. 4, 11 dez. 2019.

[4] QUEIROZ, M. G.; COSTA, L. R. R. S.; CAMPOS, C. C. et al. **Saúde da Pessoas com Necessidades Odontológicas Especiais**. Goiânia: Gráfica da UFG, 2017. Disponível em: https://producao.ciar.ufg.br/ebooks/saude-da-pessoa-com-necessidades-odontologicas-especiais/ficha-tecnica.html. Acesso em: 20 dez. 2017.